



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N. 126/2022 (DAD)

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 126/2022 (DAD), assinado em 24 de outubro de 2022 entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **ANAMOVE LOCAÇÕES LTDA.**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **ANAMOVE LOCAÇÕES LTDA.**, já qualificadas no contrato original ora aditado, por meio de seus administradores ao final assinados, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 126/2022 (DAD), que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS E UTILITÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTE 05**”, decorrente do Pregão Eletrônico – PE nº 642/2022, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme aprovação concedida pela Diretoria da **CEDAE**, em reunião realizada no dia de 4 de março de 2026 autuada no index 126295774 do **Processo Administrativo SEI-150001/008462/2022**, ajusta-se o presente aditivo para promover a alteração na cláusula Décima do Contrato nº 126/2022 (DAD), que passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

Os preços dos insumos não relacionados à mão de obra poderão ser reajustados a cada 12 meses pelo IPCA (IBGE), iniciando-se a contagem deste prazo a partir da proposta (I₀), conforme a expressão matemática a seguir.

$$P_n = (P_{n-1}) * [(I_n - (I_{n-1})) / I_{n-1}]$$

n = Data do reajuste (12 meses contados da proposta, ou da data do reajuste anterior).

I_n = Número índice acumulado em (n).

I_{n-1} = Número índice acumulado 1 ano antes de (n).

P_n = Preço atualizado.

P_{n-1} = Preço a ser atualizado.

a) O reajuste será faturado juntamente com o valor do serviço executado no período, com exceção apenas das contratações financiadas pela Caixa Econômica Federal, caso em que o reajuste será objeto de fatura própria, separada daquela referente à medição do objeto, cabendo à Comissão de Fiscalização a responsabilidade de informar à CONTRATADA sobre a existência do financiamento no caso concreto.

Parágrafo Primeiro - *A CONTRATADA poderá requerer o reajuste a partir da divulgação do índice correspondente à anualidade pretendida, devendo formular seu pleito dentro do prazo máximo previsto no inciso II do art. 198 do RILC. O mesmo prazo se aplicará às anualidades que se completarem antes da assinatura do contrato, conforme disposto no §2º do art. 198 do RILC.*

Parágrafo Segundo - *O procedimento para a solicitação do reajuste observará o que segue:*

I – *Para o reajuste cuja anualidade se completar no primeiro ano do contrato, sua aplicação poderá ser pleiteada a partir da divulgação do índice correspondente, da seguinte forma e momentos:*

a) caberá à CONTRATADA apresentar memória de cálculo para o reajuste a que fizer jus, considerando no cálculo do reajuste o índice divulgado.

b) o último momento para a solicitação desse reajuste será a resposta da CONTRATADA à consulta formulada pelo gerente do contrato, questionando sobre o seu interesse na prorrogação e no reajuste de preços.

II – *Para o reajuste cuja anualidade estiver prevista para se completar somente após a prorrogação contratual, assim considerados “reajustes futuros”, será observado o que segue:*

a) ao ser questionada a respeito do seu interesse na prorrogação contratual, nos termos previsto no inciso II do art. 203 do RILC, a CONTRATADA deverá registrar a sua intenção de reajustar o contrato pela próxima anualidade que estiver prevista para se completar no curso do período prorrogado, levando em consideração para a elaboração da memória de cálculo, último índice divulgado até então.

b) Uma vez registrado o interesse em relação ao reajuste a que fará jus, a CONTRATADA ficará dispensada de reiterar seu pleito quando se completar a correspondente anualidade. A ausência dessa manifestação, entretanto, importará em decadência do direito de pleiteá-lo quando se completar, no curso do aditivo, a correspondente anualidade.

Parágrafo Terceiro - *Todos os reajustes serão implementados por meio de apostilamento ao contrato.*

Parágrafo Quarto - *Se ao ser consultada, a CONTRATADA informar que não pretende solicitar a aplicação do reajuste que incidirá sobre o período a ser prorrogado, o valor praticado na contratação permanecerá inalterado durante toda a prorrogação, ressalvando-se apenas os reajustes que já estiverem sendo faturados por ela.*

Parágrafo Quinto - *A solicitação da CONTRATADA será apresentada por e-mail dirigido ao gerente do contrato, ou por meio de peticionamento eletrônico intercorrente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizando a tipologia “carta”, com a indicação do processo administrativo da contratação.*

Parágrafo Sexto - *A manifestação da CONTRATADA renunciando ao reajuste que já poderia ser faturado, ou ao que esteja previsto para se implementar durante o período da prorrogação, importará na decadência do direito de pleiteá-los, em relação às correspondentes anualidades. A mesma lógica será aplicada ao pedido de revisão previsto no art. 196 do RILC.*

Parágrafo Sétimo - A decadência das anualidade não pleiteadas, de que trata o item anterior, não afetará o direito que a **CONTRATADA** possui de pleitear as anualidades seguintes, conforme previsto no art. 198, §3º do RILC.

Parágrafo Oitavo - Consideram-se “anualidades” os sucessivos períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da proposta (Io).

Parágrafo Nono- O procedimento de reajuste seguirá o disposto no art. 194 e seguintes do RILC.

Parágrafo Décimo - Se à época da concessão do reajuste já houver sido formalizada a revisão de preços de que trata o art. 196 do RILC, com a recomposição do valor contratado ao patamar de mercado, o correspondente aos itens já revisados deverá ser descontado do montante que vier a ser apurado para pagamento do reajuste.

Parágrafo Décimo-Primeiro- Excluem-se da regra prevista no parágrafo anterior as revisões de preço decorrentes da criação, alteração ou extinção de tributos, bem como outros encargos legais não tributários, supervenientes à apresentação da proposta, quando estes repercutirem nos preços contratados.

Parágrafo Décimo-Segundo- As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da CEDAE.

Parágrafo Décimo-Terceiro - O valor do contrato relacionado à mão de obra alocada com exclusividade para esta contratação poderá ser repactuação pelo índice homologado, conforme o caso, a cada período de 12 (doze) meses contados do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho utilizado pela **CONTRATADA** em sua proposta. A repactuação observará o descrito no art. 195 do RILC, bem como:

a) Ao pleitear a repactuação, caberá à **CONTRATADA** a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

c) o requerimento da **CONTRATADA** deverá ser feito dentro do prazo de que trata o art. 198, inciso II do RILC, e deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pedido.

c.1) Até o momento previsto no art. 203, inciso II, do RILC, caberá à **CONTRATADA** solicitar a repactuação referente ao acordo/convenção/dissídio que já estiver vigente (se ainda não houver sido pleiteado) e informar, também, se pretende executar a prorrogação com a repactuação seguinte, decorrente do acordo/convenção/dissídio que será celebrado no próximo período.

c.2) A manifestação positiva por parte da **CONTRATADA**, quanto à incidência da repactuação presente e futura, virá acompanhada da memória de cálculo, considerando, para tanto, o acordo/convenção/dissídio coletivo que já estiver vigente à época, podendo ser aplicado de imediato, mediante apostilamento. Quanto à repactuação futura, e desde que ressalvada pela contratada na consulta de que trata o inciso II do art. 203 do RILC, será ela aplicada automaticamente pela CEDAE, assim que celebrado o referido acordo/convenção/dissídio coletivo, dispensando-se, portanto, a reiteração do pleito pela **CONTRATADA**.

c.3) Se ao ser consultada, a **CONTRATADA** informar que não pretende solicitar a aplicação da repactuação referente ao período a ser prorrogado, o valor praticado na contratação permanecerá inalterado durante toda a prorrogação, ressalvando-se apenas a repactuação que já estiver sendo

faturada por ela.

c.4) A solicitação da CONTRATADA será pleiteada preferencialmente por e-mail dirigido ao gerente do contrato, ou por meio de peticionamento eletrônico intercorrente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizando a tipologia “carta”, com a indicação do processo administrativo da contratação. A solicitação também poderá ser formulada por documento da CONTRATADA dirigido à Gerência do contrato, **protocolado no Protocolo Geral da CEDAE.**

c.5) A manifestação da CONTRATADA renunciando à repactuação que já poderia ser faturada, ou a que esteja prevista para se implementar durante o período da prorrogação, importará na decadência do seu direito de pleiteá-las.

c.6) A decadência das repactuações não pleiteadas, de que trata o item anterior, não afetará o direito que a CONTRATADA possui de pleitear as próximas, conforme previsto no art. 198, §3º do RILC.

d) Não será permitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

e) Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, a repactuação poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.”

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade e no sítio da CEDAE, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente TERMO ADITIVO elaborado em formato digital, dispensando por tal razão a presença de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

Pela **Contratada**:

FLÁVIO DE MORAES SILVA

Sócio Administrador

Rio de Janeiro, 25 março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE MORAES SILVA, Usuário Externo**, em 26/03/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 27/03/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 31/03/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **128373995** e o código CRC **E9223DA4**.

Referência: Processo nº SEI-150001/008462/2022

SEI nº 128373995

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 01.04.2026

PROCESSO Nº SEI-140001/097385/2025 - AUTORIZO a inexistência de de licitação com fulcro no art.74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, em favor da Fundação Getúlio Vargas - FGV-RJ, CNPJ.: 33.641.663/0001-44, no valor de R\$ 107.808,00 (cento e sete mil oitocentos e oito reais), para inscrição de servidor no Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação, realizado pela FGV-RJ.

Id: 2726145

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO DE DESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE
DE 31.03.2026**

PROCESSO Nº SEI-140001/023265/2026 - ELISA PONTES DE OLIVEIRA CARLETTI - Procurador do Estado de 3ª Categoria - Id. Funcional nº 99991446. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **AVERBE-SE** com fundamento no art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479/1979 c/c art. 62 da Lei Complementar nº 15/1980, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o período de 04/02/2021 a 19/12/2021, no total de 319 (trezentos e dezenove) dias de tempo de serviço/contribuição prestados à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, desprezando-se o período de 20 a 21/12/2021 em razão da concomitância com o exercício de cargo efetivo nesta Procuradoria.

Id: 2726241

**AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS**

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º Termo De Apostilamento Ao Contrato Nº 07/2025.
PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a FUNDAÇÃO SANTA CABRINI.
OBJETO: Fica apostilado que o valor constante no ANEXO I do CONTRATO nº 07/2025 será atualizado de acordo com a Portaria FSC nº 524 de 08 de janeiro de 2026, conforme Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que se refere ao salário mínimo nacional, passando seu valor ao total para R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) de salário por gerenciado.
VALOR: A atualização que motiva o presente termo de apostilamento totaliza um acréscimo no montante de R\$ 12.978,00 (doze mil novecentos e setenta e oito reais), referente à diferença de aumento salarial, correspondente ao período de janeiro a julho de 2026.
DATA ASSINATURA: 31/03/2026.
FUNDAMENTO: Art. 81, §7º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-150012/002330/2024

Id: 2725942

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 038/2026 (DFI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a SYC SOLUÇÕES E GESTÃO DE SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, NO PRÉDIO SEDE DA CEDAE".
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150017/001566/2025 (Dispensa de Licitação - DL n. 02/2026 - DFI).

Id: 2726202

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO CEDAE Nº 019/2026.
PARTES: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE e a LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
OBJETO: Promover o ajuste de contas entre as partes para possibilitar o pagamento dos serviços prestados estavam inseridos no escopo do Contrato nº 052/2023 (DAD).
PRAZO: O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo.
VALOR: R\$ 183.137,64 (cento e oitenta e três mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150017/004755/2025.

Id: 2726199

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 126/2022 (DAD).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ANAMOVES LOCAÇÕES LTDA.
OBJETO: Promover a alteração na cláusula Décima do Contrato nº 126/2022 (DAD).
PRAZO: Sem prazo.
VALOR: Sem valor.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150001/008462/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 642/2022).

Id: 2726200

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 055/2022 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a INNOVATIVE WATER CARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS BRASIL LTDA.
OBJETO: Reajustamento de preços relativo à 3ª anualidade, com acréscimo de valores.
PRAZO: Sem prazo.
VALOR: R\$ 691.943,52 (seiscentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-E-12/800.422/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 618/2022).

Id: 2726201

Secretaria de Estado de Fazenda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E PENSÃO
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO**

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, **CONVOCA LUIZ CARLOS SEQUEIRA** a entrar em contato através do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br para tomar ciência do processo SEI-040014/052704/2025 e apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040014/052704/2025.

Id: 2726264

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços**
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025
PARTES: Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS, e a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2025 por 12 (doze) meses, relativo à prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefício de auxílio alimentação, na forma de documentos de legitimação (cartão magnéticos/eletrônicos, com chip de segurança e senha).
VALOR: Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 913.680,00 (novecentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais), totalizando o Contrato o valor de R\$ 1.827.360,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos normativos estaduais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições estabelecidas.
PROCESSO Nº SEI-220001/000067/2025.

Id: 2725710

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e a Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro.
OBJETO: A JUCERJA disponibilizará a Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro, procedimento de consulta ao cadastro de empresas e de visualização de documentos digitalizados, mediante acesso à extranet.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220005/002575/2025.

Id: 2725957

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 003/2026.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e a empresa ATSNET INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Ajustar as contas relativas à prestação de serviços de tecnologia da informação para manutenção evolutiva, adaptativa, corretiva, perfeita e desenvolvimento de sistemas de informação, compreendendo a elicitación de requisitos, análise, projeto, codificação, testes, documentação, implantação, configuração e treinamento, por demanda e limitado ao quantitativo máximo de 3.465 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco).
VALOR: R\$ 274.906,69 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220005/001107/2026.

Id: 2726063

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e Iron Mountain do Brasil Ltda.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 31/03/2027.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220005/000426/2025.

Id: 2726078

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada JUCERJA, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 09.280.442/0001-03, com sede na Avenida Rio Branco, nº 10, Centro, Rio de Janeiro - RJ, na forma do disposto no Processo SEI-220005/004331/2025, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o resultado final do Chamamento Público nº 001/2026:

Entidade Participante	Nota	Ordem de Classificação
Projeto Social Inspirações	93,52	1ª
Instituto Memória Musical Brasileira - IMMUB	91	2ª
Instituto Nacional de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica de Políticas Públicas e Privadas - IN-DITEPP	75,66	3ª

Id: 2726167

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO nº51/2026.
PARTES: SEPM e a empresa PROÇARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.050.260/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS HEMOTERÁPICOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R\$ 67.160,15 (sessenta e sete mil cento e sessenta reais e quinze centavos).
GESTOR: Bruno de Andrade Marchese, ID 44286163.
GESTOR SUBSTITUTO: Alberto Ribeiro Silva, ID 23962682.
FISCAIS: Major RG 90246 Ana Carolina Fernandes Faria, Tenente RG3/000177 Elen Rocha Bravo, Tenente RG 3/000235 Nathália Gaipo de Pinho.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026.
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350010/008412/2024.

Id: 2726056

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 089/2026.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.229.293/0001-63
OBJETO: Aquisição de tiras reagentes de glicose e lancetas com sistema de segurança com cessão de aparelhos de hemoglicoteste em regime de comodato, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 035/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas
VALOR TOTAL: R\$ 5.552,88 (cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01 abril de 2026
GESTOR: Felipe de Santana POMPEU ID 4406278-8
GESTOR SUBSTITUTO: Bruno de Andrade MARCHESE ID 4428616-3
FISCAIS: CB Raquel da Silva Machado Azevedo RG 3/000430 ID FUNC. 5134412-2 CB Eliana C. Santos Silvestre RG 3/000665 ID FUNC. 5134222-7 CB Jéssica Tenório da Silva RG 3/000449 ID FUNC. 5134096-8 CB Patrícia de Souza Francisco dos Santos RG 3/000374 ID FUNC. 5134359-2
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350010/000692/2024.

Id: 2726254

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 76 / 2026
PARTES: Secretaria de Estado da Polícia Militar e PEÇA OIL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.043.125/0001-10.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos.
VALOR: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350005/013158/2025.

Id: 2725941

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 82 / 2026
PARTES: Secretaria de Estado da Polícia Militar e TOVA COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.509.207/0001-40.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos.
VALOR: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350005/012694/2025.

Id: 2725947

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 116 / 2026.
PARTES: Secretaria de Estado da Polícia Militar e SERVICOS AUTOMOTIVOS DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.263.113/0001-52.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos.
VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350005/012515/2025.

Id: 2726055

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 106 / 2026
PARTES: Secretaria de Estado da Polícia Militar e GBG COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.910/0004-30.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos.
VALOR: 500.000,00 (quinhentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350005/012712/2025.

Id: 2726043

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 115 / 2026.
PARTES: Secretaria de Estado da Polícia Militar e RECUPERADORA DE VEICULOS LIOMAR TEDESCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.592.206/0001-08.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos.
VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026